

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N 26/2025

Senhor(a) Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**” no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)** para possibilitar o empenho de despesas relacionadas à contrato de pessoas físicas, na secretaria de Esporte e Lazer.

A Alteração Orçamentária se faz necessária, pois o elemento de despesa 3.3.90.**36**.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, não foi previsto na Lei de Orçamento Anual de 2025 para a secretaria de Esporte e Lazer, sendo necessário a presente alteração orçamentária para a emissão dos empenhos de forma adequada, conforme demanda contratual de serviço de pessoa física da referida secretaria.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 09 de Abril de 2025

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N. 26/2025

Autoriza **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

17 - SECRET. MUNICIPAL. CULTURA ESPORTE E LAZER
004 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
17.004.27.812.0029.2.031. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.36.00 – 803 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação **70.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

17 - SECRET. MUNICIPAL. CULTURA ESPORTE E LAZER
004 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
17.004.27.812.0029.2.031. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00 – 85 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Total da Redução **70.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 09 de Abril de 2025

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal